



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 045/2017  
- PRESENCIAL -  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

- OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e locação de espaço físico para atender as demandas em audiências públicas, palestras, MP na Comunidade, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses e demandas eventuais e urgentes promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC.
- ABERTURA:** 09 de janeiro de 2018
- HORÁRIO:** 09:00 horas
- LOCAL:** Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Marechal Deodoro, 472 - Ipase, CEP- 69900-333, Rio Branco-AC.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, de 28 de dezembro de 2017 ao dia 08 de janeiro de 2018, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 045/2017  
- PRESENCIAL -  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**01. PREÂMBULO**

**01.01. 01.01.** A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 710, de 27/09/2017, publicada no Diário Eletrônico do MPAC nº 147, p. 03 de 28/09/2017, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 09/01/2018, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *síte* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações, do dia 28 de dezembro de 2017 ao dia 08 de janeiro de 2018, de 08:00 às 18:00 horas. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, e Decretos Estaduais nºs 5.972/10 e 5.967/10 na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**02. DO OBJETO**

**02.01.** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e locação de espaço físico para atender as demandas em audiências públicas, palestras, MP na Comunidade, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses e demandas eventuais e urgentes promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC.

**03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**03.01.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas: Regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta licitação, na condição de fabricantes e/ou fornecedor dos produtos ofertados.

**03.02.** É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

**03.03.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**03.04.** Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente.

**03.05.** As empresas que ofertarem preços referentes aos lotes 1 a 4 deverão apresentar registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas



atividades. (em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN nº 378/2005).

**03.06.** Os licitantes que ofertarem preços referentes aos lotes 1 a 4 deverão comprovar que possuem em seu quadro funcional, não necessariamente no quadro permanente, pelo menos 01 (um) nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas. Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades (em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN nº 378/2005).

**03.07.** Os licitantes que ofertarem preços referentes aos lotes 1 a 4 deverão apresentar cópia de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, bem como indicar o responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos, anexando cópia de curso(s) de capacitação, que aborda(m), no mínimo, os seguintes temas: a) contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) manipulação higiênica dos alimentos; e d) boas práticas. (em conformidade com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

**03.08.** Os licitantes que ofertarem preços referente ao item 5.1 do lote 5 deverão apresentar cópia de documento que comprove relação jurídica de natureza real com o espaço físico objeto da licitação, a exemplo de relação de propriedade, posse, gozo, usufruto, etc.

**03.11.** Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

#### **04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**04.01.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira.

**04.02.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

**04.03.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**04.04.** As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou meio eletrônico.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO**

**05.01.** O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.



**05.02.** Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

**05.03.** O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

**05.04.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**05.05.** O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

**05.06.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

## **06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**06.01.** O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de **habilitação**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

**06.02.** O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**06.03.** A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

## **07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**07.01.** Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

## **08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**08.01.** A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo **Proposta de Preços**, e o segundo com o subtítulo **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**  
**Procuradoria-Geral de Justiça - Departamento de Licitações**  
**Pregão Presencial nº 045/2017**



**08.02.** Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**08.03.** A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

**08.04.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

**08.05.** Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeira e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

**08.06.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

**08.07.** Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07., para que possam usufruir dos benefícios.

## **09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS**

### **09.01. O envelope deverá conter:**

- a) A descrição detalhada dos serviços;
- b) O preço unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o por extenso. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

**09.02.** Na ausência da informação descritas na alínea “c” do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido, e no caso da ausência da informação da alínea “d”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

## **10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO**

### **10.01. O envelope deverá conter:**

#### **10.02. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.03. Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.04. Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### **10.05. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**b)** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

**c)** Prova de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades, dos licitantes que ofertarem preços referente aos lotes 1 a 4;

**d)** Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro funcional, não necessariamente no quadro permanente, pelo menos 01 (um) nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas, para os licitantes que ofertarem preços referentes aos lotes 1 a 4.

#### **10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

**a)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

### **11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**





**11.01.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

**11.02.** Em seguida, a Pregoeira declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

**11.03.** Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

**11.04.** Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

**11.05.** A Pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

**11.06.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.07.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.08.** A oferta dos lances deverá ser efetuada pelo **menor preço global por lote**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

**11.09.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.12.** Dos lances ofertados não cabe retratação.

**11.13.** Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

**11.14.** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor global do lote, a Pregoeira verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

**11.15.** Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem



classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

**11.16.** Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

**11.17.** Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

**11.18.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

**11.19.** Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

**11.20.** Sendo aceitável, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

**11.21.** Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

**11.22.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

**11.23.** Frustrada a habilitação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

**11.24.** Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.25.** A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

**11.26.** A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.26.** Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**12.01.** Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**12.01.1** O prazo de 03 (três) dias de que trata o item 12.01 começará a fluir no primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da ata, com vencimento incluindo o último dia do prazo. Quando o último dia do prazo previsto coincidir com final de semana ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**12.03.** O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**12.04.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

**12.06.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.01.** Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto ao Secretário-Geral do Ministério Público.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.01.** Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.02.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**14.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**14.04.** Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços dos demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificadora em primeiro lugar.



**14.05.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**14.06.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://www.mpac.mp.br>.

**14.07.** Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

**14.08.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

**a)** O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**b)** O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.09.** Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

**14.10.** A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

**a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

**f)** Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

**g)** Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

## **15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.01.** A(s) empresa(s) vencedora(s) que tiver(em) seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será(ão) regularmente convocada(s) para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**15.02.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**15.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**15.04. Após a assinatura do contrato a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2123.**

**15.05.** O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.01.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**16.02.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios  
VA = Valor em Atraso  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**16.03.** A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.01.** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa – \_\_\_\_\_.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.01.** Ficará impedida de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será penalizada com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:



- a) Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

**18.02.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor global do contrato, limitado a 10%, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) multa de 0,2%; para cada hora de atraso no fornecimento dos itens constantes na ata;

**18.03.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, esta Instituição poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do contrato;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Acre pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Ministério Público do Estado do Acre.

**18.04.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**18.05.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**18.06.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.01.** É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.02.** Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**19.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.04.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

**19.05.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.06.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.07.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**19.08.** A critério da Pregoeira, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

**19.09.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do MPE / AC, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, Decretos Estaduais nºs 5.972/10 e 5.967/10.

**19.10.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Habilitação

**Anexo III** – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo V** – Minuta do Contrato

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



ANEXO I – PREGÃO Nº 045/2017

<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA n.º 37/2017</b> Procedimento Administrativo n.º 5123/2017</p>	<p><b>APROVAÇÃO</b></p> <p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Acre.</p> <p>DATA: ___/___/___</p> <p>_____</p>
<p>INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE Departamento de Apoio Operacional</p>	

**1 OBJETO**

a. Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet e locação de espaço físico para atender as demandas em Audiências Públicas, Palestras, MP na Comunidade, Congressos, Seminários, Simpósios, Assinatura de Atos, Solenidades Diversas, entrega de Títulos e Honrarias, Posses e demandas eventuais e urgentes promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC.

**2 JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Visa a proporcionar aos participantes de eventos institucionais, com direta vinculação com os objetivos do MPE-AC, a exemplo de: audiências públicas, palestras, MP na Comunidade, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses, demandas eventuais, um mínimo de conforto, garantindo maior eficiência aos trabalhos realizados.

**2.2.** No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do pregão, em sua forma presencial, pois o serviço de Buffet e locação de espaço físico tem natureza de serviço comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme descrito no Item 6, deste Termo de Referência.

**2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação por dois motivos: a) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar e b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.

**2.4.** Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, por serem itens afins. Itens afins quando fornecidos por uma só empresa, possibilitam a padronização dos serviços a serem adquiridos. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um mesmo Administrador. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos de entrega, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

**2.5.** Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor - CDC aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o órgão público poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar da proteção do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, como se afigura na hipótese do presente instrumento;





2.6. No tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.
Resolução CFN nº 378/2005, de 9 de dezembro de 2005 do Conselho Federal de Nutricionistas - CRN	Dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

### 4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Por se tratar de serviço comum, o procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### 5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR VALOR GLOBAL** por lote, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

### 6 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

#### 6.1. Do fornecimento de alimentação e bebidas não-alcóolicas:

6.1.1. O serviço de fornecimento de alimentação e bebidas não-alcóolicas compreende as seguintes espécies: *buffet* americano, *coquetel*, *coffee break*, café da manhã, *brunch*, lanches e marmitex, conforme descrito nos itens abaixo;

6.1.2. A empresa vencedora deverá possuir toda infraestrutura necessária ao bom atendimento de cada uma das espécies de serviço como: mesas, toalhas de mesa, copos em vidro, guardanapos em papel e de pano, jarras de vidro ou aço inox, bandejas em aço inox, geleiras e garçons, devidamente uniformizados com calça preta, camisa branca, gravata borboleta preta e paletó preto ou branco, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 30 (trinta) pessoas.

6.1.3. A execução do contrato acontecerá no Município de Rio Branco-AC, capital do Estado do Acre, ficando a cargo da empresa vencedora eventuais custos com entrega ou transporte da infraestrutura necessária ao bom atendimento do objeto descrito neste termo de referência.

#### 6.2. Da locação de espaço físico

6.2.1. Quanto à locação de espaço físico pertencente à empresa vencedora esta deverá proporcionar local coberto, climatizado, adequado e seguro à realização dos eventos



solicitados, de forma a atender satisfatoriamente as necessidades do MPE/AC. O local a ser disponibilizado deverá atender o quantitativo de pessoas levantado previamente pelo MPE/AC que especificará os serviços de alimentação e complementos necessários à realização deste serviço em cada solicitação.

6.2.2. O espaço deverá possuir capacidade para no mínimo 300 pessoas. A remuneração da locação de espaço pertencente à empresa vencedora será ressarcido mediante o número total de pessoas estimadas que participarão de cada evento, multiplicado pelo preço unitário por pessoa, homologado através da ata de registro de preços.

### 6.3. Da descrição do fornecimento de alimentação e bebidas não-alcóolicas e locação de espaço físico:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)
<b>Serviço de buffet tipo americano</b> para almoços ou jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do MPE/AC, conforme solicitado. A empresa vencedora deverá fornecer toda infraestrutura necessária à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em vidro, taças em vidro com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, <i>rechaut</i> , suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira e garçons, bem como mesas, toalhas, cobre-manchas e cadeiras. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 6.4 deste Termo de Referência.				
<b>BUFFET:</b>				
1.1	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.2	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.3	Cardápio III (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.4	Cardápio IV (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.5	Cardápio V (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.6	Cardápio VI (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.7	Cardápio VII (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.8	Cardápio VIII (valor unitário cotado por pessoa)	und	200	
1.9	Locação de espaço físico pertencente à empresa vencedora, coberto e climatizado (valor unitário cotado por pessoa)	und	4.000	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$:</b>				
LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)
<b>Serviço de alimentação: coquetel, coffee break, café da manhã, brunch</b> , que atendam ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do MPE/AC, conforme solicitado. A empresa vencedora deverá fornecer toda infraestrutura necessária ao bom atendimento da solicitação, tais como: mesas, toalhas de mesa, copos em vidro, guardanapos em papel e de pano, jarras de vidro ou aço inox, bandejas em aço inox, geleiras e garçons. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 6.4 deste Termo de Referência.				
<b>COQUETEL:</b>				
2.1	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	
2.2	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	
2.3	Cardápio III (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	
<b>COFFEE BREAK:</b>				
2.4	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	



2.5	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	
<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b>				
2.6	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	
2.7	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	
<b>BRUNCH:</b>				
2.8	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	und	400	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$</b>				

LOTE 03	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)
<b>Serviço de alimentação: lanches</b> , do tipo expresso, armazenados em embalagens individuais, com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330 ml, no mínimo, que deverão atender as solicitações eventuais e urgentes de alimentação a membros, servidores e colaboradores, fora do expediente normal ou em situações especiais, imediatamente após a solicitação do MPE/AC. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 6.4 deste Termo de Referência.				
<b>LANCHES:</b>				
3.1	Lanches, do tipo expresso, armazenados em embalagens individuais, com bebida inclusa, contendo: - Um salgado assado de forno (grande) ou um sanduíche natural ou outro tipo de sanduíche (a escolher), ou ainda, pizza tipo broto; - Um doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher); - Um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330 ml.	und	1.000	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$</b>				

LOTE 04	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)
<b>Serviço de alimentação: marmitex</b> para almoço ou jantar, armazenado em embalagem individual, no sistema “prato feito” com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330ml, no mínimo, que deverá atender as solicitações eventuais e urgentes de alimentação a membros, servidores e colaboradores, fora do expediente normal ou em situações especiais, imediatamente após a solicitação do MPE/AC. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 6.4 deste Termo de Referência.				
<b>MARMITEX: ALMOÇO OU JANTAR</b>				
4.1	Fornecimento de marmitex para almoço ou jantar no sistema “prato feito” com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330ml, no mínimo, acompanhado de talher descartável.	und	2.000	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$</b>				

#### 6.4. Dos cardápios

6.4.1. Os cardápios estão indicados na tabela do anexo I.

#### 6.5. Da locação de componentes para acomodação dos participantes e itens de decoração

6.6.1. Trata-se de serviço de preparação e transformação de ambientes, adequando-os à realização de solenidades ou eventos diversos como: assinatura de convênios, coquetéis, almoços, jantares, café da manhã, *coffee break*, assinatura de atos solenes, etc. em que sejam necessários serviços de alimentação:

- 1) Locação de cadeiras sem braço em material plástico;



- 2) Locação de cadeiras sem braço em material de madeira e/ou metálica, modelo para mesas de honra;
- 3) Locação de mesas redondas ou quadradas em material plástico, para quatro pessoas;
- 4) Locação de tabladros redondos ou retangulares em madeira aglomerada, para serem utilizados para apoio em eventos como coquetéis e outros eventos para acomodação de até 08 (oito) pessoas;
- 5) Locação de toalhas redondas ou quadradas, em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas (de 4 pessoas) com sobre-toalhas (cobre manchas) sobrepostas;
- 6) Locação de toalhas redondas ou retangulares em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura das mesas (de 8 pessoas).
- 7) Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro coloridos artificialmente com corantes, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades;
- 8) Buquês de flores especiais;

6.6.2. O valor referente aos itens relacionados acima, serão ressarcidos de acordo com os preços homologados através da ata de registro de preços.

#### 6.6. Da Descrição do serviço locação de componentes para acomodação dos participantes e itens de decoração

LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
5.1	Locação de cadeiras sem braço em material plástico	und	1.000
5.2	Locação de cadeiras sem braço em material de madeira e/ou metálica, modelo para mesas de honra;	und	1.000
5.3	Locação de mesas redondas ou quadradas em material plástico, para quatro pessoas	und	50
5.4	Locação de tabladros redondos ou retangulares em madeira aglomerada, para serem utilizados para apoio em eventos como coquetéis e outros eventos para acomodação de até 08 (oito) pessoas	und	50
5.5	Locação de toalhas redondas ou quadradas, em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas (de 4 pessoas) com sobre-toalhas (cobre manchas) sobrepostas	und	100
5.6	Locação de toalhas redondas ou retangulares em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura das mesas (de 8 pessoas)	und	100
<b>Valor total do lote 6 – R\$</b>			
LOTE 06	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
6.1	Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro coloridos artificialmente com corantes, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades.	und	50
6.2	Buquês de flores especiais	und	50
<b>Valor total do lote 7 – R\$</b>			

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas:



7.1.1. Regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta licitação, na condição de fabricantes e/ou fornecedor dos produtos ofertados.

7.2. Não poderá participar da presente licitação empresas:

7.2.1. Que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista;

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

7.4. Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, conforme que determina a legislação vigente.

7.5. As empresas que ofertarem preços referentes aos lotes 1 a 4 deverão apresentar registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades. (em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN nº 378/2005).

7.5.1. Os licitantes que ofertarem preços referentes aos lotes 1 a 4 deverão comprovar que possuem em seu quadro funcional, não necessariamente no quadro permanente, pelo menos 01 (um) nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas. Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades (em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN nº 378/2005)

7.5.2. Os licitantes que ofertarem preços referentes aos lotes 1 a 4 deverão apresentar cópia de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, bem como indicar o responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos, anexando cópia de curso(s) de capacitação, que aborda(m), no mínimo, os seguintes temas: a) contaminantes alimentares; c) Doenças transmitidas por alimentos; c) manipulação higiênica dos alimentos; e d) boas práticas. (em conformidade com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

7.6. Os licitantes que ofertarem preços referente ao item 1.9 do lote 1 deverão apresentar cópia de documento que comprove relação jurídica de natureza real com o espaço físico objeto da licitação, a exemplo de relação de propriedade, posse, gozo, usufruto, etc.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses e o contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**a)** Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Cerimonial.

**b)** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MPE/AC;

**d)** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao MPE/AC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo MPE/AC;

**e)** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo MPE/AC.

**f)** Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pelo MPE/AC.

**g)** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;





- h) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MPE/AC.
- i) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pelo MPE/AC.
- j) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Nomear um fiscal de Contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- b) Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da empresa vencedora;
- d) Colocar à disposição da empresa vencedora todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- e) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- f) Permitir o acesso dos empregados da Empresa vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;
- g) Orientar a Empresa vencedora quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MPE/AC;
- i) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao MPAC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o MPAC deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao MPAC, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo





ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

- c)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MPAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e)** Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):
- e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
  - e.2 Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
  - e.3 Não mantiver a proposta:  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
  - e.4 Falhar na execução do contrato;  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
  - e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
  - e.5 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - e.6 Comportar-se de modo inidôneo;  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - e.7 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
  - e.8 Fraudar na execução do contrato;  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93*):
- f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
  - f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o MPAC, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.



- 11.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o MPAC ou em curso de execução.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.
- 11.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 11.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.
- 11.6. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo MPAC.
- 11.7. Situações agravantes:**
- a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:
- a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
- a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
- a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
- a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.
- 11.8. Situações atenuantes:**
- a) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 26.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
- a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
- a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
- a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.
- 11.9. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.
- 11.10. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o



---

esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

Rio Branco - Acre, 27 de Novembro de 2017.

Luara Bezerra da Rocha  
**Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas**

Raíssa Maia Aranha  
**Chefe do Departamento de Apoio Operacional**



ANEXO I

**LOTE 01 - BUFFET ALMOÇO/JANTAR**

**CARDÁPIO I (BUFFET):**

Entrada:

1. Mini quiches de queijo com presunto
2. Mini quiches de atum

Buffet:

1. Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maçã, uva passa e molho de maionese.
2. Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião.
3. Filé mingnon grelhado com batata frita.
4. Filé de frango ou peixe grelhado com legumes.
5. Arroz branco.
6. Arroz a grega.
7. Purê de batata.
8. Farofa na manteiga.

Sobremesa: **COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 1 SOBREMESA.**

1. Pudim de leite.
2. Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme).

Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

**CARDÁPIO II (BUFFET):**

Entrada:

1. Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas
2. Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo

Buffet:

1. Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany.
2. Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango
3. Frango gratinado com molho de castanha
4. Filé de frango grelhado com creme de milho
5. Arroz com cenoura e passas
6. Arroz Branco
7. Batata palha ou souté

Sobremesa:

1. Pudim de leite
2. creme de maracujá
3. cupuaçu
4. ou sorvete

Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal



2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO III (BUFFET):**

#### Entrada:

1. Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, mussarela, provolone, salaminho Italiano).
2. Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor).

#### Buffet:

1. Salada Americana (alface americana, rúcula, agrião, tomate cereja, manga e palmito)
2. Filé ao molho de ervas finas com legumes
3. Filé de dourado ao molho de castanha ou à escabeche
4. Arroz com brócolis
5. Arroz Branco
6. Batata palha ou purê de macaxeira.

#### Massa:

- Talharim ao Alle Olle ou Canelone de presunto e queijo ou conchiglioni recheado com ricota ao molho primavera.

#### Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO IV (BUFFET):**

#### Buffet:

1. Salada completa;
2. Purê de abóbora;
3. Filé mignon com pimenta rosa;
4. Frango com molho cremoso de tangerina;
5. Peixe grelhado com requeijão
6. Espaguete com molho de camarão

#### Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO V (BUFFET):**

#### Buffet:

1. Salada marroquina;
2. Mini batatas com alecrim;
3. Escalopinho de filé mignon;
4. Filé de frango com gengibre;
5. Moqueca de peixe;
6. Fettucini ao pomodoro e manjeriço

#### Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)



### **CARDÁPIO VI (BUFFET):**

Buffet:

1. Salada Waldorf;
2. Suflê de jambú;
3. Filé mignon com mostarda;
4. Risoto de camarão;
5. Peixe com molho de maracujá;
6. Cordeiro com molho de hortelã;

Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO VII (BUFFET):**

Buffet:

1. Salada com frutos do mar;
2. Risoto de pato;
3. Filé mignon com queijo roquefort;
4. Pirarucú na brasa com molho de cebola;
5. Peixe com ervas aromáticas;
6. Penne Italiano com frutos do mar;

Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO VIII (BUFFET):**

Buffet:

1. Mesclun com endívias e camarões;
2. Risoto de funghi porcini;
3. Filé mignon com molho de uvas;
4. Bacalhau ao forno com confit de alho;
5. Peixe ao molho de limão
6. Raviolone com ricota ao molho concassé;

Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher).

### **LOTE 02 – COQUETEL/COFFE BREAK/CAFÉ DA MANHA/BRUNCH**

**COQUETEL: cardápios com as seguintes opções:**

#### **CARDÁPIO I (COQUETEL):**

Salgados Fritos:

1. Coxinha de frango com catupiry;
2. Risoles com recheio de carne, queijo e palmito
3. Kibes
4. Bolinha de queijo
5. Pastéis com recheio de carne, queijo com goiabada e presunto.
6. Mini saltenha de frango





Salgados Assados:

1. Mini-Esfiha com recheio de carne
2. Mini- Calzone com recheio de frango, palmito e queijo
3. Mini-pizza com recheio de calabresa, presunto e mussarela.
4. Empada com recheio de frango, camarão.
5. Pastel folheado com recheio de frango c/ catupiry ou presunto e queijo.

Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal
2. Água mineral com gás em garrafas descartáveis, de 500ml
3. Água mineral sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
4. 04 tipos de suco natural (a escolher)

**CARDÁPIO II (COQUETEL):**

Salgados Fritos:

1. Kibes recheados com coalhada seca ou carne moída com hortelã

Salgados Assados: **(COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS).**

2. Quiche de carne seca com creme de mandioca
3. Carolinas com recheio de atum, frango, creme de azeitonas pretas.
4. Torteletes com recheio de frango, palmito.
5. Folhados com recheio de camarão, frango, catupiry
6. Quiche com recheio aos 4 queijos.
7. Calzone com recheio de palmito ou queijo com presunto.
8. Esfiha com recheio de carne, frango com catupiry.
9. Barquetes com recheio de creme com uvas passas

Canapés: (com opção de escolha de 03 tipos de canapés).

1. Vol au vent com recheio de atum, frango defumado, palmito.
2. Kani com hortelã
3. Queijo com azeitona
4. Rolinho de presunto
5. Queijo nozinho temperado

Tortinha doce: com opção de escolha de 02 tipos tortinhas

1. Limão
2. Morango
3. Cupuaçu
4. Chocolate
5. Maracujá

Bebidas:

1. Refrigerantes diet, light e normal
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

**CARDÁPIO III (COQUETEL):**

- Tábua de frios (presunto, queijo branco, queijo nozinho, salaminho, azeitonas verdes, palmito, cebolinha)
- Acompanhamentos: torradas, mini pães sírios, biscoitos água e sal e integral, palitos salgados tipo biscuit com gergelim.

Salgados Fritos:

1. Kibes recheado com coalhada seca
2. Coxinha recheada com frango e catupiry
3. Queijo provolone a milanesa



4. Iscas de peixe com molho rosê

**Salgados Assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS**

1. Carolinas com recheio de atum, frango ou creme de azeitonas pretas
2. Tarteletes com recheio de frango, salminho ou palmito.
3. Folhados com recheio de camarão ou frango e catupiry.
4. Mini-Quiche com recheio de 4 queijos.
5. Mini-Calzone com recheio de palmito, queijo com presunto.
6. Esfiha com recheio de carne ou frango com catupiry.
7. Barquetes com recheio de queijo ou presunto e milho.

**Canapés: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE CANAPÉS**

1. Carpaccio bovino com alcaparras
2. Wrap(rolinho de pão sírio)
3. Vol au vent com recheio de atum, frango defumado, palmito.
4. Kani com hortelã
5. Queijo com azeitona
6. Batata Pringles original com creme cheese

**Salgados especiais:**

1. Mini-Quiches com recheio de bacalhau, camarão ou quatro queijos.
2. Tortinha de palmito de pupunha gratinado ao queijo cheddar
3. Iscas de peixe com molho rosê

**Salada de frutas**

1. Salada de frutas com cobertura de chantilly.

**Bebidas:**

2. Refrigerantes diet, light e normal
3. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
4. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
5. Coquetel de frutas não alcoólico.

**COFFEE BREAK: CARDÁPIO COM AS SEGUINTE OPÇÕES:  
CARDÁPIO I (COFFEE BREAK):**

**Salgados Fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS.**

1. Coxinha de frango com catupiry
2. Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito.
3. Kibes
4. Bolinha de queijo com milho
5. Pastéis com recheio de carne ou frango.
6. Croquete de carne.

**Salgados Assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS.**

1. Mini saltenhas regionais.
2. Esfiha de carne.
3. Mini- Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo.
4. Empadinha com recheio de frango ou camarão.
5. Tortinha de atum
6. Mini-pão de batata com calabresa

**Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE BOLO.**

- Inglês, limão, chocolate, cenoura, côco, tapioca, milho



**Bebidas:**

1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

**CARDÁPIO II (COFFEE BREAK):**

**Salgados Assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS.**

1. Mini saltenhas regionais.
2. Esfiha de carne.
3. Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo.
4. Empadinha com recheio de frango ou camarão.
5. Tortinha assada com recheio de atum, carne ou frango.

**Sanduíches: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 1 TIPO DE SANDUÍCHE**

1. Pãozinho de batata com salaminho
2. Rosbife de filé com cheddar em pão folha (sírio)
3. Queijo, presunto, tomate e alface no mini francês

**Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 1 TIPO DE BOLO.**

1. Brownie de chocolate com castanhas
2. Tapioca com côco
3. Cenoura com calda de chocolate
4. Limão

**Sobremesas:**

1. Creme de cupuaçu ou maracujá
2. Salada de frutas

**Bebidas:**

1. Refrigerantes diet, light e normal
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

**CAFÉ DA MANHÃ: CARDÁPIO COM AS SEGUINTE OPÇÕES:**

**CARDÁPIO I (CAFÉ DA MANHÃ):**

**Bebidas:**

1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
2. Leite
3. Achocolatado
4. Café com e sem açúcar
5. Refrigerantes light, diet e normal
6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.

**Comestíveis:**

1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce)
2. Frios (queijo e presunto)
3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão)
4. Bolo regional (macacheira, milho, tapioca)
5. Geléias (cupuaçu, morango e açaí)
6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho).
7. Torradas e croissants
8. Tapiocas com manteiga

**CARDÁPIO II (CAFÉ DA MANHÃ):**



**Bebidas:**

1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
2. Iogurte (morango, côco)
3. Leite
4. Achocolatado
5. Capuccino
6. Café com e sem açúcar
7. Refrigerantes light, diet e normal
8. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.

**Comestíveis:**

1. Pãezinhos (brioche, francês, forma, bolinha e doce).
2. Frios (queijo prato, queijo branco, presunto, e salaminho).
3. Quente (ovos mexidos e salsichas ao molho).
4. Salada de frutas ou frutas (abacaxi, melão e mamão).
5. Bolo regional (macacheira, milho, tapioca)
6. Mingau de banana ou de milho.
7. Mini tapiquinhas com manteiga
8. Geléias (cupuaçu, morango ou açaí)
9. Requeijão
10. Mousse salgada de (atum, frango, salaminho)
11. Torradas e palitos salgados tipo biscoit com gergelim

**BRUNCH: CARDÁPIO COM AS SEGUINTE OPÇÕES:**

**CARDÁPIO I (BRUNCH):**

**Tortas:**

- Tortas salgadas quentes com recheio de frango, palmito ou legumes cortada em quadradinhos

**Salgados Assados: COM OPÇÃO DE 2 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS.**

1. Saltenhas regionais
2. Esfiha de (frango, carne ou verdura)
3. Torta salgada de atum, frango e palmito
4. Pastel folhado com recheio de frango c/ catupiry ou presunto e queijo

**Sanduíche:**

1. Mini-pão de batata com recheio de calabresa
2. Pão francês com queijo e presunto.
3. Pão de forma com peito de peru e requeijão

**Bolo:**

1. Bolo inglês cortado em quadrados
2. Bolo de chocolate

**Outros:**

1. Tapioca com manteiga
2. Cuscuz regional
3. Mingau de milho ou canjica

**Bebidas:**

1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
2. Café com e sem açúcar
3. Refrigerantes light, diet e normal.
4. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.



Obs.1: alguns componentes dos cardápios referentes ao item “C” poderão ser substituídos mediante prévio acordo com a EMPRESA VENCEDORA.

Obs.2: o valor referente aos itens relacionados acima, serão ressarcidos de acordo com os preços homologados através da ata de registro de preços.

### **LOTE 03 - KIT LANCHE**

#### **CARDÁPIO COM AS SEGUINTE OPÇÕES:**

- Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega, conforme cardápio abaixo:
  1. Um salgado assado de forno (grande) ou um sanduíche natural ou outro tipo de sanduíche (a escolher), ou ainda, pizza tipo broto;
  2. Um doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher);
  3. Um refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet)
  4. Ou um suco em lata de 330 ml.

### **LOTE 04 - ALMOÇO OU JANTAR SIMPLES/MARMITEX**

#### **CARDÁPIO COM AS SEGUINTE OPÇÕES:**

- Fornecimento de almoço ou jantar no sistema prato feito ou marmitex, contendo no mínimo o cardápio abaixo:
  1. Arroz
  2. Feijão
  3. Macarrão
  4. Salada
  5. carne branca ou vermelha

Bebidas\*:

3. Refrigerante em lata de 350 ml.

Obs: As refeições deverão ser acompanhadas com refrigerantes em lata inclusos no preço ou suco em lata de 330ml.\*

Obs.: o valor referente aos itens relacionados acima, serão ressarcidos de acordo com os preços homologados através da ata de registro de preços.





**ANEXO II – PREGÃO Nº 045/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre  
Departamento de Licitações**

**Pregão nº 045/2017**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura e identificação do representante legal da empresa)\_\_\_\_\_.



**ANEXO III – PREGÃO Nº 045/2017**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre  
Departamento de Licitações**

**Pregão nº 045/2017**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura e identificação do representante legal da empresa)\_\_\_\_\_.



## ANEXO IV – PREGÃO Nº 045/2017

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ / 2018 Pregão Presencial nº 045 / 2017 – Sistema de Registro de Preços Processo nº 5123 / 2017 – Diretoria de Administração

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral, Doutor, delegado pelo Ato PGJ nº, brasileiro, portador do Registro Geral nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Presencial nº 045/2017, mediante as condições a seguir:

#### 01. DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e locação de espaço físico para atender as demandas em audiências públicas, palestras, MP na Comunidade, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses e demandas eventuais e urgentes promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC.

#### 02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

#### 03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 045/2017.

#### 04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### 05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

#### 06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**09. DO FORO:**

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Procurador de Justiça e Secretário-Geral

\_\_\_\_\_  
Empresa com preços registrados



## ANEXO VI – PREGÃO Nº 045/2017

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2018**  
**Pregão Presencial nº 045 / 2017 – Sistema de Registro de Preços**  
**Processo nº 5123 / 2017 – Diretoria de Administração**

### **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral, Doutor, delegado pelo Ato PGJ nº, brasileiro, portador do Registro Geral nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e locação de espaço físico para atender as demandas em audiências públicas, palestras, MP na Comunidade, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honorarias, posses e demandas eventuais e urgentes promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A partir do recebimento da Ordem de Compra, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso se verifique que algum serviço possui características diferentes do que foi proposto, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a sua substituição, que deverá ocorrer de imediato, sendo que quaisquer custos adicionais correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios  
VA = Valor em Atraso  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa – \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**I** - Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Cerimonial.

**II** - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

**III**- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MPAC;

**IV**- Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao MPAC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo MPAC;

**V**- Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo MPAC.

**VI** - Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pelo MPAC.

**VII** -Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;

**VIII** -Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MPAC.

**IX**- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pelo MPAC.

**X**- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XI** -Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I**-Nomear um Gestor de Contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

**II**-Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**III**-Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da empresa vencedora;

**IV**- Colocar à disposição da empresa vencedora todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;



- V- Efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal;
- VI- Permitir o acesso dos empregados da Empresa vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;
- VII- Orientar a Empresa vencedora quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- VIII- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MPE/AC;
- IX- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao MPAC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*);

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o MPAC deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao MPAC, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MPAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

II - Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

b) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

III - Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

IV - Não manter a proposta:

a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

b) Falhar na execução do contrato;

c) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

V - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;



VI - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

- a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93*):

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- g) O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o MPAC, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o MPAC ou em curso de execução.

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

X - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

XI - Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

XII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo MPAC.

### **XIII - Situações agravantes:**

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

- a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.



a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

#### **XIV - Situações atenuantes:**

a) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 26.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

XV - A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

XVI - Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS**

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**





Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Procurador de Justiça e Secretário-Geral

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_





MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 2018  
Pregão Presencial nº 045 / 2017 – Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 5123 / 2017 – Diretoria de Administração

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	valor	Total
01	01.01	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio I		
	01.02	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio II		
	01.03	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio III		
	01.04	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio IV		
	01.05	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio V		
	01.06	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VI		
	01.07	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VII		
	01.08	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VIII		
	01.09	4.000	Unid.	Locação de espaço físico pertencente a empresa vencedora, coberto e climatizado (valor unitário por pessoa)		
<b>COQUETEL</b>						
02	02.01	400	Unid.	Cardápio I		
	02.02	400	Unid.	Cardápio II		
	02.03	400	Unid.	Cardápio III		
	<b>Coffe Break</b>					
	02.04	400	Unid.	Cardápio I		
	02.05	400	Unid.	Cardápio II		
	<b>Café da manhã</b>					
	02.06	400	Unid.	Cardápio I		
	02.07	400	Unid.	Cardápio II		
	<b>Brunch</b>					
02.08	400	Unid.	Cardápio I			
03	<b>Lanches</b>					
	03.01	1.000	Unid.	Lanches do tipo expresso, armazenados em embalagens individuais, com bebida inclusa, contendo: 01 salgado assado de forno (grande) ou um sanduiche natural ou outro tipo de sanduicha (a escolher) ou ainda, pizza tipo broto; 01 doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher)		
04	<b>Marmitex: almoço ou jantar</b>					
	04.01	2.000	Unid.	Fornecimento de marmitex para almoço ou jantar no sistema “prato feito” com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330 ml, no mínimo, acompanhado de talher descartável		



					Valor total	
05	05.01	1.000	Unid.	Locação de cadeiras sem braço em material plástico		
	05.02	1.000	Unid.	Locação de cadeiras sem braço em material de madeira e/ou metálica, modelo para mesas de honra.		
	05.03	50	Unid.	Locação de mesas redondas ou quadradas em material plástico, para quatro pessoas.		
	05.04	50	Unid.	Locação de tablados redondos ou retangulares em madeira aglomerada, para serem utilizados para apoio em eventos como coquetéis e outros eventos para acomodação de até 08 (oito) pessoas		
	05.05	100	Unid.	Locação de toalhas redondas ou quadradas, em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas (de 4 pessoas) com sobre-toalhas (cobre manchas) sobrepostas.		
	05.06	100	Unid.	Locação de toalhas redondas ou retangulares em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura das mesas (de 8 pessoas)		
06	06.01	50	Unid.	Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro coloridos artificialmente com corantes, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades.		
	06.02	50	Unid.	Buquês de flores especiais		
					Valor total	